

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 037/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, através do Prefeito Municipal Senhor Ademilson Conrado, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em <u>regime de empreitada por preço unitário</u>, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Cerro Negro, dar-se-á até às **08h45** do dia **22 de agosto de 2023**, no Departamento de Compras desta Prefeitura, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro. O recebimento dos Envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h45** do dia **18 de agosto de 2023**, no Departamento de Compras desta Prefeitura.
- 1.3 O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços,
 dos CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h45 do dia
 22 de agosto de 2023, no Departamento de Compras desta Prefeitura.
- 1.4 O início da abertura dos Envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **09h00** do dia **22 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Cerro Negro, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "B" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



2 DO OBJETO

2.1 - A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de loteamento para regularização de uma área urbana de 15.354,00m² (42,65 Lotes), contendo o conjunto de projetos necessários para sua regularização, (Topográfico com demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, Projeto de drenagem pluvial, Projeto de Terraplanagem e projeto de execução de guias meio fio, Estudo de impacto Ambiental, Projeto de rede de distribuição elétrica para todos os lotes, de acordo com a concessionaria de energia elétrica (CELESC) e Normas Brasileiras

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Cerro Negro e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
 - 3.2.1 Com falência decretada;
 - 3.2.2 Em consórcio;
 - 3.2.3 Estrangeiras;
- 3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar 123/2006.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

- 4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.
- 4.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Cerro Negro e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento de Compras desta Prefeitura.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 5.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;



- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C".
- h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- i) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - i.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "i" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:



- i.2) Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei" (alínea "i"), considerese o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- i.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- i.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.
- j) Certidão(dões) de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional competente;
- k) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, referida na alínea "j" acima) e acompanhado do competente Acervo Técnico a que estiver vinculado;
- Declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o local de execução do serviço, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do mesmo;
- m)Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para execução dos projetos, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:



- m.1) Engenheiro civil e/ou Arquiteto/Urbanista;
- m.2) Engenheiro Eletricista;
- m.3) Topógrafo ou Agrimensor;
- m.4) Engenheiro Ambiental.
- n) Certificado de Registro Cadastral CRC, válido na data de abertura dos envelopes
 nº 01 da presente licitação, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratações
 da Prefeitura Municipal de Cerro Negro.
- 5.2 -No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06.
- 5.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas "b" a "f" do item 5.1.
- 5.3.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 5.4 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no **item 5.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO.



- 5.5 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.6 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas "b" a "f" do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.
- 5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas "b" a "f"** do **item 5.1,** mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope 02 PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada**, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
 - b) Número desta Tomada de Preços;
 - c) Preço total do, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
 - d) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
 - e) Orçamento detalhado dos serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
 - f) Cronograma físico-financeiro de execução do serviço, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
 - g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem



previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

- 6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.
- 6.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
 - a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
 - b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- 6.5.1 O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 7.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 -



DOCUMENTAÇÃO.

- 7.3 Os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 7.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas "a" até "n" do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2** a**5.7** deste Instrumento.
- 7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s ou EPP´s, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.
- 7.5 Os envelopes nº 02 PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.6 Serão abertos os envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
- 7.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



- 7.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.
- 7.9 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.
- 7.10 Serão efetuados o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.11 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Cerro Negro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
 - 8.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver



proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4 Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
 - 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
 - b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
 - c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.



8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

- 9.1 O valor total orçado para a execução do serviço, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 49.269,75** (**quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**
- 9.2 O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame**.
- 9.3 Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar o serviço objeto desta licitação, completamente concluído no prazo máximo de 3 (três) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.
- 10.1.1 − O serviço deverá ser iniciado, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.
- 10.2 A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas



etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos para a licitante vencedora.

- 10.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 10.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cerro Negro formalizará o recebimento definitivo dos serviços, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
- 10.5 O serviço, objeto desta licitação, deverá ser executado, de acordo com o projeto básico constante do **anexo "E"** deste Edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As etapas do serviço objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa dos serviços para o fim estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.
- 11.2 Expedido o relatório de medição a que se refere o subitem 11.1, à empresa contratada deverá apresentar ao Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Cerro Negro efetuará o pagamento de cada etapa do serviço, objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 11.2, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.
 - 11.4 As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto desta licitação, correrão



à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO

06.002 - SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS / DEPTO. DE VIAS PÚBLICA

2.020 - PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS

PÚBLICAS

44 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 - A licitante contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados seguindo o código de defesa do consumidor.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.
- 14.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Negro. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 14.3 A Prefeitura Municipal de Cerro Negro poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório,



convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 17.2.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
 - 17.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 17.3.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 17.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 17.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 17.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Cerro Negro.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12he das 13h30 às 17h.
- 18.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
- 18.3 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações,



por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

- 18.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18.5 A Prefeitura Municipal de Cerro Negro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.
- 18.6 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.7 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 18.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

- 19.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - b) Anexo "B" MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
 - c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À



LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

- d) Anexo "D" MINUTA DE CONTRATO;
- e) Anexo "E" PROJETO BÁSICO.

Cerro Negro, SC, 03 de agosto de 2023.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito de Cerro Negro



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO "A" MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº
e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de
Cerro Negro.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local, de de2023.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC
TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
<u>HABILITAÇÃO</u>
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, através de seu representante
legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de
habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório,
passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.
Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
, inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de2023.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO "D" MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

	CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
	ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
	MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO E A EMPRESA
	, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento,	de um lado, o MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO , pessoa
de direito público interno	inscrita no CNPI-MF sob o nº 95 991 097/0001-58 situado

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 95.991.097/0001-58, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor Ademilson Conrado, inscrito no CPF-MF sob o n° 025.***.***-31, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ________, com sede na _______, _____, Bairro ________, ______, inscrita no CNPJ-MF sob o n° _______, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _______, Sr(a). _______, inscrito(a) no CPF-MF sob o n° ______, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 037/2023, modalidade Tomada de Preços n°. 004/2023, e que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a elaboração de projeto de loteamento para regularização de uma área urbana de 15.354,00m² (42,65 Lotes), contendo o conjunto de projetos necessários para sua regularização, (Topográfico com demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, Projeto de drenagem pluvial, Projeto de Terraplanagem e projeto de execução de guias meio fio, Estudo de impacto Ambiental, Projeto de rede de distribuição elétrica para todos os lotes, de acordo com a concessionaria de energia elétrica (CELESC) e Normas Brasileiras.



1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo** "E" do Edital que a este dá causa.
- 2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o serviço, objeto deste Contrato, completamente acabado, no prazo máximo de 3 (três) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 2.2.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.
- 2.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste Contrato, no local indicado e de acordo com o projeto básico constante do **Anexo** "E" do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$_____.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto deste Contrato, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO

06.002 - SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS / DEPTO. DE VIAS PÚBLICA

2.020 - PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS

PÚBLICAS

44 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DO SERVIÇO

As etapas mensais do serviço, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Expedido o relatório de medição à CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório, a respectiva nota fiscal.
- 6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa do serviço, objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar,



de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- 8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.
- 8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.1.6. Apresentar as ART/RRT (Responsabilidade Técnica) de elaboração, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo.
- 8.1.7. Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
 - 8.1.8. Recolher o ISSQN devido.
 - 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução do serviço, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
- 8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da



CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços prestados do presente Contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - 11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 11.1.2. Seguro-garantia;
 - 11.1.3. Fiança bancária.
- 11.2. O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 11.1, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira.
- 11.3. Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.



11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 12.1. O serviço, objeto deste Contrato, deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo do serviço objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 13.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



- 14.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total dos serviços, objeto deste contrato, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.
- 14.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 15.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 15.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
 - 15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;
- 15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.2.1 e 15.3.1 será o valor inicial do Contrato.
- 15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cerro N	Vegro	SC	de	de 2023
COLO	NUZIU.	ω .	uc	uc 2025

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO "E" PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico do serviço objeto desta licitação é de autoria do Engenheiro Civil, Dielson Jocemir Rodrigues Crea/SC 162787-0, sendo que o memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa, cronograma físico-financeiro de execução e projetos complementares que compõem o mesmo estão disponíveis para *download* no *web site* da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, juntamente com o arquivo que contém este edital, ou ainda, diretamente junto ao Departamento Técnico do Município.

Informações complementares sobre o projeto básico em questão serão prestadas pela equipe técnica do Município, através do fone (49) 3258-0000, ou junto a Departamento Técnico, localizado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC.